

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra civil para a Fábrica de Cultura de São Luís.

1. OBJETO

Contratação de empresa para instalação de forro no corredor do 1º andar, localizado na Fábrica de Cultura de São Luís.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

As propostas a serem apresentadas, deverão seguir os processos de execução detalhados a seguir e conforme Planilha orçamentária informada no ANEXO 01:

- Instalação de Forro;
- Acabamento e pintura no Forro;
- Passagem de cabos;
- Instalação de luminárias;

NOTAS:

- Obrigatório o recolhimento de ART relativa à instalação, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 6496/77 que institui sobre a Anotação de Responsabilidade técnica na prestação de serviços de engenharia;
- Todos os materiais, equipamentos e mão de obra, ficam de responsabilidade da CONTRATADA;
- Deve ser apresentado um cronograma físico para a execução de todos os trabalhos para efeito de avaliação e liberação;
- A planilha orçamentária, está como anexos a este termo;

3. JUSTIFICATIVA

Necessidade de acabamento e instalação para um melhor desempenho do ambiente na Fábrica de Cultura de São Luís.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fábrica de Cultura de São Luís, localizado na R. Antônio Ramos Rosa, 651 - Jardim São Luís, São Paulo - SP, 05822-010.

5. VISITA TÉCNICA

Os proponentes deverão realizar uma visita prévia no local, verificando as condições para elaboração de proposta. A visita deverá ser agendada com o Engenheiro Vladas no e-mail: vladas@lazare.com.br

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução para entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço.

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Conforme cronograma físico financeiro incluso na proposta, em até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento após a emissão da nota fiscal.

8. PRAZO DE GARANTIA

Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da liberação final, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 A CONTRATADA deverá fornecer ART ou RRT referente aos serviços prestados;

9.2 Todo o material de descarte ficará a cargo da **CONTRATADA**, que deverá transportar o mesmo para um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários;

9.3 A CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral dos locais afetados pela intervenção, remoção de toda sujeira e resto de materiais;

9.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos para a execução dos trabalhos. Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza. (Abrasão, sujeira, oxidação, etc.);

9.5 A CONTRATADA deverá responder, em relação aos profissionais disponibilizados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação. **A CONTRATADA** deverá apresentar à POIESIS, a comprovação do vínculo de trabalho dos profissionais selecionados para execução da obra.

9.6 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação ficarão a cargo da **CONTRATADA**, obrigando-se a mesma a saldá-los na época própria, vez que seus empregados ou profissionais disponibilizados não manterão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, além de responder por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

9.7 A CONTRATANTE irá efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos no contrato assinado com a empresa;

9.8 Os serviços apresentados neste termo não deverão ser transferidos a terceiro por qualquer forma (subcontratar ou sub-empregar), nem mesmo parcialmente;

9.9. Será obrigatória, por parte dos funcionários da **CONTRATADA**, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-6. Os funcionários deverão estar devidamente habilitados e registrados, obedecendo as regulamentações sobre segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas normas regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho; especialmente habitados com a NBR35 Trabalho em Altura;

9.10 Acompanhamento semanal de um responsável pela obra, durante a execução dos serviços;

9.11 A **CONTRATADA** deverá atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

9.12 A **CONTRATADA** deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

9.13 A **CONTRATADA** deverá paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14 A **CONTRATADA** não poderá efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

9.15 A **CONTRATADA** deverá assumir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

10. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- Compatibilidade do objeto social da empresa com o serviço solicitado neste Termo de Referência;
- Comprovação de realização de visita técnica mediante apresentação de atestado de visita técnica ou validação, pela Poiesis, de realização da visita;
- Regularidade de toda a documentação exigida para fins da formalização contratual.

11. INABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Serão inabilitadas as Proponentes que não satisfizerem os requisitos de habilitação, não passando à fase seguinte de julgamento das propostas.

12. DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Serão desclassificadas as Proponentes que não apresentarem proposta em PDF ou cujas propostas forem manifestamente ineptas, não atenderem tecnicamente as especificações do Termo de Referência, não apresentarem preço, cronograma físico- financeiro ou outro elemento necessário à sua validade para fins de classificação.

13. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas tecnicamente pela área de compras da Poiesis, sendo apreciada a sua adequação às especificações deste Termo de Referência. Considerando-se adequadas, serão classificadas pelo critério de menor valor global

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Empresa deverá apresentar cronograma físico/financeiro e proposta contendo Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato, Descrição Detalhada dos itens solicitados neste termo, preço total, Endereço Eletrônico, local de entrega, formas e prazos de pagamento, prazo de entrega e prazo de garantia.

OBS: A planilha orçamentária em formato aberto (Excel) deverá ser solicitada através do e-mail compras@poiesis.org.br, informando o número do processo a que se refere.

As Proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- Inscrição do CNPJ;
- Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de situação com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante de Dados Bancários da empresa;
- Comprovante de endereço;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simplex, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

OBS: Caso qualquer dos documentos acima não seja apresentado junto com os demais documentos de sua proposta, a PROPONENTE terá o prazo único de 5 dias úteis, após ser notificada, para a apresentação. Em caso de não apresentação após esse prazo, a PROPONENTE será desabilitada.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

Renzo Dino Sergente Rossa
Diretor de Fabricas de Cultura

ANEXO 01

	MEMÓRIA DE CÁLCULO PLANILHA SEM DESONERAÇÃO	elaborado: LAZARE ENG. (Danielle) revisado: Eng° Vladas
		FOLHA:

Nome: Fabrica de Cultura de São Luis

DATA: 20/09/2023

OBS:

Local: R. Antônio Ramos Rosa, 651 - Jardim São Luis, São Paulo - SP, 05822-010

ORÇAM:

Área: (+-) 52 m

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1			Serviços preliminares			R\$	568,60
1.1	CDHU 190 23	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	20,00	MXMES	28,43	568,60
2			Execuções			R\$	12.679,44
2.1	CDHU 190 23	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	52,00	M2	102,25	5.317,00
2.2	CDHU 190 23	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	35,00	M	6,60	231,00
2.3	CDHU 190 23	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	52,00	M2	33,07	1.719,64
2.4	CDHU 190 23	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	10,00	UN	304,58	3.045,80
2.5	CDHU 190 23	02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	50,00	M2	47,32	2.366,00
3			Limpeza e Equipamentos			R\$	997,50
3.1	CDHU 190 23	55.01.020	Limpeza final da obra	70,00	M2	14,25	997,50
						TOTAL	R\$ 14.245,54
						BDI 20,34%	R\$ 2.897,54
						TOTAL GERAL	R\$ 17.143,08